



# Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Rio dos Índios

1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo nº 77/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço por lote.

Modo de disputa: Aberto

Orçamento Sigiloso

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

### LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 31/10/2024 até às 8h do dia 14/11/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 14/11/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 14/11/2024.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [bll.org.br](http://bll.org.br).

## 2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar a prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

2

### 3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [bll.org.br](http://bll.org.br).

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3614-2004.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

**3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

3

#### 4 DA REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item “5.2”, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [bll.org.br](http://bll.org.br).

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

4

### 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bll.org.br](http://bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [bll.org.br](http://bll.org.br).

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes, além do preenchimento on-line da proposta, devem encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, o documento contendo a proposta (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

5

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada a promitente FORNECEDORA.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

6

### 9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

7

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço [bll.org.br](http://bll.org.br) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **9.17.2 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

9.17.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.17.2.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

8

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

### 10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

9

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do lote, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto à BLL a documentação abaixo:

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

10

12.1.3.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.4. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 12.2. **Habilitações Jurídicas**

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
  - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

11

- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

### 12.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de Registro/Habilitação atualizada da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

### 12.5. Declarações de Atendimento à Legislação Específica

- a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

**12.6. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bli.org.br, prevalecerá o primeiro.**

## 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

12

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à empresa FORNECEDORA, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluída no sistema eletrônico.

14.2 Caso ainda não esteja anexada no sistema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoeiro concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.

14.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



14.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

14.4 Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

14.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

14.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.

14.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema da BLL.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item "15.1" e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

14

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

### 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo Contratual.

16.2 O contrato será formalizado, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 Será registrado o menor preço por lote.

16.4 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

### 17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

15

17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 descumprir as condições do contrato;

17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8 O cancelamento do termo contratual poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condições do contrato;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço de contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

### 18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 O preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

18.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



18.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

18.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

17

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

18

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.**

## 21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para do certame.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

20

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios.

### **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

21

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do prego, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site [bll.org.br](http://bll.org.br)

24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Minuta do Contrato).

24.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,  
Município de Rio dos Índios/RS, em 30 de outubro de 2024.

**FLAVIO GOLIN**  
Prefeito



# Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Rio dos Índios

22

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024**

**SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do município de Rio dos Índios, nos termos da tabela do item 11, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa o fornecimento do serviço de seguro veicular destinado a frota oficial do Município de Rio dos Índios, levando em consideração o vencimento próximo das apólices vigentes.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de seguro automotivo, visando à proteção e segurança da frota municipal. A frota, objeto do presente processo, composta por 22 veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Rio dos Índios/RS, será coberta por um seguro completo, que incluirá assistência 24 horas, cobertura para colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros (materiais e pessoais), acidentes pessoais por passageiros, serviços de guincho, reparos para pane elétrica e mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura total de vidros;

3.2. O processo de licitação será realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a escolha da



empresa prestadora seja baseada em critérios técnicos e econômicos rigorosos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação permitirá maior eficiência e flexibilidade na gestão das apólices, assegurando que a frota esteja continuamente protegida contra eventuais sinistros, minimizando riscos para o patrimônio público;

**3.3.** A gestão do contrato incluirá o acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas sejam cumpridas pela seguradora, e que o atendimento às demandas da Administração seja realizado de forma eficaz. A solução proposta busca, assim, assegurar a continuidade da proteção dos veículos utilizados nas atividades cotidianas do município, com a possibilidade de ajustar a cobertura conforme a inclusão de novos veículos na frota ou alterações nas necessidades das Secretarias, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a segurança patrimonial;

**3.4.** O contrato terá vigência de 1 ano, a contar da contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todas as empresas seguradoras do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação interessadas;

**4.2.** O objeto decorrente da presente contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista, que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**5.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4.** A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade e adequação dos serviços realizados.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): o servidor **Daniel Bilini**, Oficial Administrativo.
- 6.5. O gestor do Contrato, o Senhor **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em cota única, mediante boleto bancário, após emissão da apólice do seguro.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (quinze) dias contados da entrega da apólice e demais documentos que forem exigidos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.
- 7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.
- 7.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao contratado.
- 7.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;



- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Comprovação de Registro/Habilitação atualizada da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

#### **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

### **9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

- 9.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 9.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
  - 9.2.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.
- 9.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

### **10. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

- 10.1. O sigilo do valor estimado para a contratação tem sua possibilidade prevista no art. 24, I da Lei Federal 14.133/2021:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

27

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.2. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise na prestação dos serviços de seguros. Ainda, a manutenção do sigilo do valor de referência da Administração, tem a finalidade de assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas poderia ocasionar que as propostas gravitassem em torno do preço fixado pela Administração, de forma a não trazer vantagem econômica ao certame.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### 11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar a prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do Município de Rio dos Índios, de acordo com as especificações apresentadas a seguir:

LOTE 01 – SEGURO DE VEÍCULOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	<b>FIAT DUCATO 2.3 16V MULTIJET AMBULÂNCIA</b> - PLACA: IZK8B79; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 3C6DFVCK3KE519636;	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

28

	<p>- ANO/MODELO: 2019/2019; - CAPACIDADE: 08 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE E ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS: R\$ 50.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	
02	<p><b>VW NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 8V FLEX</b> - PLACA: IZO7F24; - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; - CHASSI: 9BWKB45UXLP017556; - ANO/MODELO: 2019/2020; - CAPACIDADE: 02 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

29

03	<p><b>FIAT DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: IZY1E03;</li><li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li><li>- CHASSI: 3C6DFVDKXKE546167;</li><li>- ANO/MODELO: 2019/2019;</li><li>- CAPACIDADE: 16 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- NECESSÁRIO ATENDER AOS LIMITES MÍNIMOS PARA LICENCIAMENTO NO <b>DAER</b>;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$
04	<p><b>GM CELTA SPIRIT 1.0 8V MPF 2P</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: IMJ4F10;</li><li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL;</li><li>- CHASSI: 9BGRX08X05G188369;</li><li>- ANO/MODELO: 2005/2005;</li><li>- CAPACIDADE: 05 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li></ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

30

	<p>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	
05	<p><b>FIAT UNO DRIVE 1.0 6V FLEX</b> - PLACA: IYJ4644; - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; - CHASSI: 9BD195B4NJ0831866; - ANO/MODELO: 2017/2018; - CAPACIDADE: 05 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$
06	<p><b>FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX</b> - PLACA: JBP2G69; - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; - CHASSI: 9BD358AGYPYM20020; - ANO/MODELO: 2022/2023; - CAPACIDADE: 05 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

31

	<p>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	
07	<p><b>FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX</b> - PLACA: JBP2G76; - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; - CHASSI: 9BD358AGYPYM19354; - ANO/MODELO: 2022/2023; - CAPACIDADE: 05 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$
08	<p><b>FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX</b> - PLACA: JBP6J61; - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; - CHASSI: 9BD358AGYPYM24445; - ANO/MODELO: 2022/2023; - CAPACIDADE: 05 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

32

	<ul style="list-style-type: none"><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	
09	<p><b>FIAT PULSE DRIVE 1.0 TURBO FLEX TF200</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: JBQ8B29;</li><li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL;</li><li>- CHASSI: 9BD363A1KPYZ68091;</li><li>- ANO/MODELO: 2022/2023;</li><li>- CAPACIDADE: 05 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; <b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163; <b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$
10	<p><b>PICAPE FIAT STRADA HD WK E:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: IYO0577;</li><li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL;</li><li>- CHASSI: 9BD5781FFJY253693;</li><li>- ANO/MODELO: 2018/2018;</li></ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

33

	<p>- CAPACIDADE: 02 LUAGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0137957; <b>VIGÊNCIA:</b> 19/11/2024.</p>	
11	<p><b>FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: JAX2I83;</li><li>- CHASSI: 9BD358A4NNYL31955;</li><li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL;</li><li>- ANO/MODELO: 2021/2022;</li><li>- CAPACIDADE: 05 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0137958; <b>VIGÊNCIA:</b> 19/11/2024.</p>	R\$
12	<p><b>MERCEDES BENZ SPRINTER 416 AMBULÂNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: JBF7A57;</li><li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li></ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

34

	<p>- CHASSI: 8AC907643NE211246; - ANO/MODELO: 2021/2022; - CAPACIDADE: 16 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE E ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS: R\$ 130.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0137958; <b>VIGÊNCIA:</b> 19/11/2024.</p>	
13	<p><b>VAN MERCEDES BENZ STRINTER 416 LUXO:</b> - PLACA: JAW9E25; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 8AC907843NE197722; - ANO/MODELO: 2021/2022; - CAPACIDADE: 16 LUGARES.</p> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO;</u> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - NECESSÁRIO ATENDER AOS LIMITES MÍNIMOS PARA LICENCIAMENTO NO <b>DAER</b>; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0137958; <b>VIGÊNCIA:</b> 19/11/2024.</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

35

14	<p><b>VAN MERCEDES BENZ STRINTER 517 A3:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: JCM2C91;</li><li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li><li>- CHASSI: 8AC907855RE231502;</li><li>- ANO/MODELO: 2023/2024;</li><li>- CAPACIDADE: 18 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO;</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li><li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li><li>- NECESSÁRIO ATENDER AOS LIMITES MÍNIMOS PARA LICENCIAMENTO NO DAER;</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE: GENTE SEGURADORA SA;</b> <b>APÓLICE Nº: 01.31.0122533.448926;</b> <b>VIGÊNCIA: 08/11/2024.</b></p>	R\$
15	<p><b>FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: JCM2D36;</li><li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL;</li><li>- CHASSI: 8AP359AFXRU361184;</li><li>- ANO/MODELO: 2023/2024;</li><li>- CAPACIDADE: 05 LUGARES.</li></ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li><li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li><li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li></ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

36

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li> <li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li> <li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li> </ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS;</p> <p><b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163;</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	
16	<p><b>FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PLACA: JCM2D47;</li> <li>- COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL;</li> <li>- CHASSI: 8AP359AFXRU362575;</li> <li>- ANO/MODELO: 2023/2024;</li> <li>- CAPACIDADE: 05 LUGARES.</li> </ul> <p><u>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE;</li> <li>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li> <li>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</li> <li>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li> <li>- APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li> <li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li> <li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li> <li>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</li> <li>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</li> <li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li> </ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS;</p> <p><b>APÓLICE Nº:</b> 05311518901163;</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 06/11/2024.</p>	R\$
<b>VALOR DO LOTE 01:</b>		<b>R\$</b>

LOTE 02 – SEGURO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	01	<p><b>ÔNIBUS M. BENZ OF 1519 (CEDIDO PELO ESTADO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PLACA: IUR9870;</li> <li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li> <li>- CHASSI: 9BM384069DB906047;</li> <li>- ANO/MODELO: 2013/2013;</li> <li>- CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS.</li> </ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

37

	<p><b>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</b> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE OU VD R\$ 130.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE: GENTE SEGURADORA SA;</b> <b>APÓLICE Nº: 01.31.0122533.000000;</b> <b>VIGÊNCIA: 08/11/2024.</b></p>	
02	<p><b>MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR:</b> - PLACA: IPW6075; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 93PB42G3P9C029538; - ANO/MODELO: 2009/2009; - CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</b> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE: GENTE SEGURADORA SA;</b> <b>APÓLICE Nº: 01.31.0122533.000000;</b> <b>VIGÊNCIA: 08/11/2024.</b></p>	R\$
03	<p><b>ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ:</b> - PLACA: IPM9102; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 9BWR882WX9R918756; - ANO/MODELO: 2008/2009; - CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</b> - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE OU VD R\$ 120.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

38

	<b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0122533.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.	
04	<b>ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE</b> - PLACA: IVQ9987; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 9532E82W7ER429001; - ANO/MODELO: 2014/2014; - CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS.  <b>COBERTURAS:</b> COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE OU VD R\$ 160.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.  <b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0122533.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.	R\$
05	<b>ÔNIBUS VW NEOBUS MINI</b> - PLACA: IYX0993; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 9532M52P1KR909475; - ANO/MODELO: 2018/2019; - CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS.  <b>COBERTURAS:</b> COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; - VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE OU VD R\$ 200.000,00; - RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS; - ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO; - FRANQUIA REDUZIDA.  <b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.31.0122533.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.	R\$
06	<b>ÔNIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE</b> - PLACA: IZC5C80; - COMBUSTIVEL: DIESEL; - CHASSI: 9BM979277KB115670; - ANO/MODELO: 2018/2019;	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Rio dos Índios

	<p>- CAPACIDADE: 45 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;</b></p> <p>- VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE OU VD R\$ 230.000,00;</p> <p>- RCF DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</p> <p>- RCF DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);</p> <p>- RCF DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p> <p>- COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS;</p> <p>- ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE 600 KM DE GUINCHO;</p> <p>- FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE: GENTE SEGURADORA SA;</b>  <b>APÓLICE Nº: 01.31.0122533.000000;</b>  <b>VIGÊNCIA: 08/11/2024.</b></p>	
<b>VALOR DO LOTE 02:</b>		<b>R\$</b>

LOTE 03 – SEGURO DE TRANSPORTADOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	01	<p><b>ÔNIBUS M. BENZ OF 1519:</b></p> <p>- PLACA: IUR9870;</p> <p>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</p> <p>- CHASSI: 9BM384069DB906047;</p> <p>- ANO/MODELO: 2013/2013;</p> <p>- CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS:</b></p> <p>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</p> <p>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p> <p>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</p> <p>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</p> <p>- FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE: GENTE SEGURADORA SA;</b>  <b>APÓLICE Nº: 01.28.0007627.000000;</b>  <b>VIGÊNCIA: 08/11/2024.</b></p>	R\$
	02	<p><b>ÔNIBUS MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR:</b></p> <p>- PLACA: IPW6075;</p> <p>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</p> <p>- CHASSI: 93PB42G3P9C029538;</p> <p>- ANO/MODELO: 2009/2009;</p> <p>- CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS.</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

40

	<p><b>COBERTURAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</li><li>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.28.0007627.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.</p>	
03	<p><b>ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: IPM9102;</li><li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li><li>- CHASSI: 9BWR882WX9R918756;</li><li>- ANO/MODELO: 2008/2009;</li><li>- CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS.</li></ul> <p><b>COBERTURAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</li><li>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li><li>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</li><li>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</li><li>- FRANQUIA REDUZIDA.</li></ul> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.28.0007627.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.</p>	R\$
04	<p><b>ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLACA: IVQ9987;</li><li>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</li><li>- CHASSI: 9532E82W7ER429001;</li><li>- ANO/MODELO: 2014/2014;</li><li>- CAPACIDADE: 57 PASSAGEIROS.</li></ul> <p><b>COBERTURAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</li><li>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</li></ul>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

41

	<p>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</p> <p>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</p> <p>- FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.28.0007627.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.</p>	
05	<p><b>ÔNIBUS VW NEOBUS MINI</b></p> <p>- PLACA: IYX0993;</p> <p>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</p> <p>- CHASSI: 9532M52P1KR909475;</p> <p>- ANO/MODELO: 2018/2019;</p> <p>- CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS:</b></p> <p>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</p> <p>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p> <p>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</p> <p>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</p> <p>- FRANQUIA REDUZIDA.</p> <p><b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.28.0007627.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.</p>	R\$
06	<p><b>ÔNIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE</b></p> <p>- PLACA: IZC5C80;</p> <p>- COMBUSTIVEL: DIESEL;</p> <p>- CHASSI: 9BM979277KB115670;</p> <p>- ANO/MODELO: 2018/2019;</p> <p>- CAPACIDADE: 45 PASSAGEIROS.</p> <p><b>COBERTURAS:</b></p> <p>- DM/DC A TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);</p> <p>- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p> <p>- APP MORTE POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);</p> <p>- APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</p> <p>- FRANQUIA REDUZIDA.</p>	R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

42

	<b>SEGURO VIGENTE:</b> GENTE SEGURADORA SA; <b>APÓLICE Nº:</b> 01.28.0007627.000000; <b>VIGÊNCIA:</b> 08/11/2024.	
<b>VALOR DO LOTE 03:</b>		<b>R\$</b>

### 12.2. Observações sobre o preenchimento da proposta:

a) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

b) A licitante interessada em participar deste Pregão, se achar conveniente, poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura de Rio dos Índios pelo telefone (54) 3614-2004. A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

12.3. A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da homologação do certame e deverá englobar todos os serviços constantes na descrição contida deste termo;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- i. O valor da franquia obrigatória da seguradora, em Real e por veículo;
- ii. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- iii. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- iv. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

12.5. A CONTRATADA, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

43

12.6. Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro.

12.7. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

Rio dos Índios/RS, 30 de outubro de 2024.

**Robson Coteskvisk**  
Secretário Municipal de Administração





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

44

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº \_

**Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  
**Licitação:** Pregão Eletrônico 016/2024  
**Objeto:** Prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do Município de Rio dos Índios.

#### Dados da Empresa Licitante:

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

#### Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)  
pela Empresa:**

Nome:  
CPF:  
Endereço:

#### Dados Bancários da Empresa:

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

Declaramos que esta proposta é válida por \_\_\_\_ (no mínimo 60) dias.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

45

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao pregoeiro e equipe de apoio** Prefeitura Municipal de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio/administrador/ procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

46

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ....., telefone: (..) .....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

47

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato Administrativo de prestação de serviço firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua Ângelo Santinelli, 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, em cumprimento ao processo administrativo nº 77/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do processo acima identificado.

2.1 A CONTRATADA tem por objeto detalhado, o seguinte:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

48

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total da contratação a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Segunda será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx em cota única

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em cota única, mediante boleto bancário, após emissão da apólice do seguro.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (quinze) dias contados da entrega da apólice e demais documentos que forem exigidos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

4.3. Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O presente contrato não admite reajuste de valor e/ou reequilíbrio financeiro, salvo renovação de vigência para igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, sendo, nesse caso, aplicado o IPCA acumulado do período.

5.2 Para ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, objeto do presente termo, imediatamente após a contratação, pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



**CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<b>03.01</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2002</b>	<b>MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>
<b>33.90.39.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato o servidor **Daniel Bilini**, cargo de Oficial Administrativo.

11.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Robson Coteskvisk, Secretário de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

50

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

51

13.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o contrato;

13.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20. Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

53

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

54

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

56

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**FLÁVIO GOLIN**  
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Vistos: Assessor Jurídico Fiscal do Contrato

